



DBCAR AUTOMOTIVE LTDA EPP
CNPJ: 07.502.049/0001-91 I.E.: ISENTO
R. LUPÉRCIO ANTONIO DOS SANTOS 30 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP
(12) 3943-7001

RECIBO

Número: 2461

Valor: R\$ 3.200,00

Recebi(emos) de:
POLLYANA FATIMA GAMA SANTOS
CPF:122.100.078-01
rua renê rachou 29 taubaté SP

Tel: 3632-0356

A importância de:
TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS

Proveniente de:
locação de veículo período de 31/06/2017 a 30/07/2017 cobalt 1.8 autom
placas FLO 8615 conf. CTR1818597/ ND14467

Data Vencimento: 01/08/2017

Para maior clareza, firmo o presente,

SJCAMPOS, 01 de Agosto de 2017.

Assinatura

CONTRATO DE ALUGUEL

18597

Origem: 18597

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNPJ: 07.502.049/0001-91
 RUA LUPÉRCIO A. SANTOS, 30 VL BETANIA - SJCAMPOS - SP
 Tel: 12-3943-7001 12-3925-5501

Locatário
 Nome/Razão Social: POLLYANA FATIMA GAMA SANTOS
 CPF/CNPJ: 122.100.078-01 RG/IE: 27078500-0
 End: RUA RENÊ RACHOU 29
 JARDIM EULÁLIA
 Cidade: TAUBATÉ Est: SP CEP: 12010-620
 Tel: 3632-0356 Cel: 997623051
 Solicitante:
 Promotor:

Endereço de Entrega
 End: Rua Renê Rachou, 29
 Cidade/Bairro: Taubaté / Jd. Eulália
 A/C: Pollyana Fatima Tel: 12-3632-0356

Usuário
 Nome: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
 Hab: 03003429138 Val: 10/02/2020 Dt. Nasc: 28/02/1970

Motorista Autorizado
 Nome: MARCOS LOPES DE OLIVEIRA
 Hab: 03003429138 Val: 10/02/2020 Dt. Nasc: 28/02/1970

NÃO ULTRAPASSAR DATA DE VENCIMENTO SEM AUTORIZAÇÃO:
 Vencido: 30/07/2017 Visto: Local: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SUBSTITUIÇÃO

Código	Modelo	Placa	Data/Sai	Hr/Sai	Km/Sai	Data/Ret	Hr/Ret	Km/Ret

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE RISCO:
 COBERTURA DE RISCO DO VEÍCULO - CRV Contratado
 COBERTURA DE RISCO DE TERCEIROS - CRT Contratado

RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:
 Em face a detalhada explicação fornecida pelo funcionário da Locadora no ato da retirada do veículo, declaro estar ciente que arcarei com a franquia até R\$2.600,00 em caso de Avaria e de 0,00% em caso de Roubo, Furto, Incêndio e Perda Total sempre com referência ao valor do veículo zero Km, seguindo a tabela do fabricante.

SIGNATÁRIO
 Depois de ter lido atentamente as condições deste contrato de aluguel (verso e anverso) e concordando com as mesmas, firmo o presente para os efeitos legais.

Responsável pela Abertura: MIGUEL

Veículo:
 Placa: FLO-8615 Modelo: COBALT 1.8 LT Cor: PRETO Ano: 13/14

Retorno
 Saída: 30/06/2017 Hora: 18:00 Km: 87.939

Total
 KM Contratada: Livre

Combust	BI COMB.	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH
		Saída					X			
Retorno										

Tarifas do Veículo

R\$ Especial	
R\$ Mensal	3.200,00
R\$ Hora Extra	0,00
R\$ Km Rodados	0,00
SUBTOTAL	
Desconto	
SUBTOTAL 1	

T. Motorista

R\$ Diária	0,00
R\$ Hora Extra	0,00
SUBTOTAL 2	

CRV/CRT

R\$ Diária CRV	0,00
R\$ Diária CRT	0,00
SUBTOTAL 3	

Vr. Preencheiros

Combustível	
Taxa	%
SUBTOTAL 4	

Deduções

R\$ Pagto Antecipado	0,00	Total (1+2+3+4)
R\$ Fat. Antecipado		Total Deduções
R\$ Voucher	0,00	Saído à Pagar

Pagto.
 À Vista Cartão Crédito
 Faturado Cartão Débito
 Sigla: N° do Cartão: Validade:

Pré-aut.

Validade	Cód. Pré Aut.	Valor Pré Aut.
		0,00

Caução

Obs.	Valor
	0,00

Responsável pelo Fechamento:

TERMO DE LOCAÇÃO

PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: DECAR AUTOMOTIVE LTDA EPP - CNPJ Nº 07.502.049/0001-91, com sede na Luperício Antonio dos Santos, 31 - VI Betânia - São José dos Campos - SP - CEP 145-521 devidamente identificada no anverso deste Contrato de Aluguel.

LOCATÁRIO: PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA signatária e devidamente identificada no verso deste Contrato de Aluguel.

OBJETO DO CONTRATO

O veículo caracterizado e identificado no anverso deste instrumento.

VALOR R\$

É o declarado no anverso deste instrumento, baseado na Tarifa Pública Vigente da LOCADORA, e da qual o LOCATÁRIO é corresponsável.

Na contratação das tarifas Mensal, Econômica e Especial, o valor indicado significa o preço mínimo, não se aplicando nunca a tarifa "pro-rata", se o Contrato de aluguel for rescindido antes ou prorrogado para após a data de vencimento contratada.

Os valores contratados do aluguel mensal serão reajustados pela variação percentual do índice contratado entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO desde que aceito legalmente no campo "observações" no anverso deste instrumento.

O valor total a ser pago pelo LOCATÁRIO será apurado no fechamento do Contrato de Aluguel, que ocorrerá na devolução do veículo alugado, ou na ocorrência de qualquer ato de rescisão do Contrato de Aluguel, compreendendo o somatório dos valores fixos definidos e especificados na Tarifa Pública Vigente.

1 Será cobrada uma taxa sobre o total do contrato de aluguel, conforme percentual fixado e devidamente descrito no anverso deste contrato de aluguel.

2 Multas de trânsito, reembolsos por danos causados ao veículo alugado, indenizações de danos causados a terceiros e/ou seus bens, diferença de cálculos, se porventura ocorrerem, serão cobrados posteriormente ao fechamento do Contrato de Aluguel, por ocasião de apuração imediata dos seus valores.

RAZO E RESCISÃO DO CONTRATO

O prazo do vencimento do aluguel é o indicado no campo respectivo do anverso deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO devolver o veículo no dia, hora e local contratado. A rescisão do vencimento dependerá de prévia autorização escrita da LOCADORA.

1 Se o veículo não for devolvido no prazo e vencimento contratados, e não houver a prévia autorização escrita da LOCADORA para prorrogação, o LOCATÁRIO será automaticamente considerado fiel depositário do mesmo, com as responsabilidades finais e civis decorrentes.

2 O atraso na devolução do veículo locado configurar-se-á automaticamente em apropriação indébita.

Se constatado que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo alugado com negligência, imprudência ou imprudência, a LOCADORA poderá dar por rescindido o Contrato de Aluguel, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, e, sem maiores delongas, proceder ao recolhimento do veículo. Este procedimento não ensejará ao LOCATÁRIO, qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

1 A rescisão antecipada não isentará o LOCATÁRIO da responsabilidade pelo aumento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais até a data da efetiva devolução do veículo à LOCADORA, nem das indenizações eventualmente devidas, uma vez apuradas após a referida rescisão.

COBERTURA DE RISCO (do veículo ou casco)

O veículo objeto do presente Contrato de Aluguel, caso o LOCATÁRIO exerça sua ação em campo próprio no anverso deste instrumento e pague a taxa diária correspondente, a LOCADORA conceder-lhe-á os seguintes benefícios:

1 Cobertura de Risco Total exclusiva para o veículo alugado, nos casos de colisão entre veículos com participação obrigatória de até 15% (quinze por cento) do valor público do veículo (zero quilômetro).

2 Cobertura Parcial nos casos de roubo, incêndio, furto ou sinistro com perda total, do veículo alugado, com participação obrigatória do LOCATÁRIO de até 30% (vinte por cento) do valor público do veículo (zero), mais lucros cessantes limitados a 30 (trinta) dias.

3 Não existe cobertura para roubo parcial / furto ou danos causados aos equipamentos som, vidros, faróis, rodas, pneus, calotas e demais acessórios e equipamentos ligatórios, e também avarias na lataria do veículo provenientes de vandalismo, negligência, imprudência ou mau uso do veículo locado.

4 Caso o locatário não faça opção pela cobertura de risco do veículo, o mesmo se responsabilizará integralmente pelo veículo locado, e possíveis danos causados a ele.

DANOS A TERCEIROS

O LOCATÁRIO assume as responsabilidades civis contra terceiros, caso o LOCATÁRIO exerça sua ação em campo próprio no anverso deste instrumento e pague a taxa diária correspondente, a LOCADORA conceder-lhe-á os seguintes benefícios: reembolso pela modalidade de Seguros contratada a terceiros, até os valores estabelecidos em apólice, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada modalidade DC - Danos Corporais e Danos Materiais, e para terceiros caso o locatário assumira e venha ser considerado culpado pelo sinistro que provocou.

DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Para validade das isenções previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2, o LOCATÁRIO e o veículo referenciado a 5.1.5 deverá:

1 No caso de colisão, incêndio, roubo ou furto (parcial ou total) apresentar à LOCADORA o LAUDO PERICIAL ou BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL, expedido pela autoridade competente, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do evento.

2 - Ser considerado pela companhia de seguros culpado pelo sinistro.

3 Cumprir por si ou condutor indicado, seja ele preposto ou não, todas as condições estabelecidas no presente Contrato de Aluguel.

SEGURO DPVAT (obrigatório)

O seguro DPVAT tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não.

O LOCATÁRIO (A) tenha direito aos benefícios referentes ao DPVAT, o LOCATÁRIO deverá procurar uma SEGURADORA CONVENIADA ao DPVAT, e apresentar as condições necessárias nos termos do Artigo 5º da resolução CNSP Nº 07 de 1998.

Para esclarecimento sobre o seguro DPVAT ligar para FENASEG na Central de Atendimento do Convênio DPVAT: 0800 221 204. Cumprir por si, ou condutor indicado, seja ele preposto ou não, todas as condições estabelecidas no presente Contrato de Aluguel.

BRIGADAS DA LOCADORA

Entregar ao LOCATÁRIO o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e documentação.

Em horário comercial, prestar assistência técnica mecânica ao veículo alugado, sendo sua perfeita utilização pelo LOCATÁRIO, substituindo-o caso julgar necessário.

Conceder ao LOCATÁRIO a isenção de responsabilidades indenizatórias nos casos de roubo, incêndio, roubo ou furto do veículo alugado, desde que observadas todas as condições contratadas e previstas neste Contrato de Aluguel.

LOCALIZAÇÃO DO LOCATÁRIO

O uso do veículo somente em território nacional, salvo autorização em contrário por

3.2 Utilizar o veículo alugado somente para os fins indicados no Certificado de Registro do Veículo e/ou de acordo com as especificações do fabricante.

3.3 Utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Departamento Estadual de Trânsito.

3.4 Evitar estacionar o veículo alugado em locais desertos e/ou perigosos.

3.5 Comunicar imediatamente à LOCADORA, qualquer problema no veículo que venha comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização junto às autoridades competentes, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes da omissão.

3.6 Requerer, em caso de acidente de trânsito, a realização de Perícia-Danos ou Perícia Crime (esta, existindo vítima) ao DETRAN ou à autoridade competente, devendo entregar Laudo-Pericial à LOCADORA no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do seu inexistindo condições para realização da perícia, torna-se obrigatória a solicitação de presença de autoridade policial no local, para anotações e emissão do Boletim de Ocorrência.

3.7 Providenciar em caso de furto ou roubo do veículo alugado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do evento ou de que tenha tido conhecimento, o Boletim sobre Ocorrência perante a Delegacia Especializada de Furto de Veículo ou, na impossibilidade, perante a delegacia policial competente, devendo entregá-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da hora do registro do evento, para validade das isenções indenizatórias que foram contratadamente conferidas.

3.8 Informar imediatamente à LOCADORA, qualquer defeito ocorrido no cabo do velocímetro / hodômetro do veículo que impeça a apuração da quilometragem percorrida.

3.8.1 A inobservância deste procedimento ensejará à LOCADORA, a título de multa, cobrança equivalente a 200 (duzentos) quilômetros rodados por dia ou fração.

3.9 Sempre que houver outro condutor, o LOCATÁRIO deverá comunicar a LOCADORA a abertura do presente contrato, para que o mesmo seja identificado no campo previsto. A falta desta comunicação fará com que a LOCADORA identifique o LOCATÁRIO como condutor para os devidos fins.

3.10 Não entregar o veículo locado a terceiros, que não estejam devidamente identificados no campo próprio no anverso deste Contrato de Aluguel, sob pena de rescisão automática do Contrato e perda das isenções de responsabilidades indenizatórias previstas nos cam 5.1, 5.1.1 e 5.1.2.

3.11 Não infringir por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não, quaisquer cláusulas e condições deste Contrato de Aluguel, sob pena de sua rescisão automática e perda das isenções de responsabilidades indenizatórias e/ou vantagens que lhe tenham sido asseguradas.

9 DAS FORMAS DE COBRANÇAS

9.1 O LOCATÁRIO reconhece o valor apurado neste instrumento como dívida líquida e exigível, legitimando a cobrança via Ação de Execução nos termos do Código do Processo Civil, ficando a LOCADORA autorizada a cobrar diretamente, através dos bancos, ou de qualquer outra forma, automaticamente estes valores em seu cartão de crédito, através do sistema de assinar em arquivo, mesmo que as despesas tenham sido apuradas após o encerramento do Contrato de Aluguel.

9.2 A LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, cobrar antecipadamente o valor referente às despesas do aluguel, ou conceder prazos para pagamento, com ou sem encargos financeiros.

9.3 A LOCADORA poderá efetuar cobrança através de bancos, ou debitar automaticamente com emissão de cartão de crédito com assinatura em arquivo.

9.4 A liquidação atrasada, por parte do LOCATÁRIO, dos valores devidos à LOCADORA ocasionará acréscimo de 10% (dez por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros mora ao mês.

9.5 A LOCADORA poderá optar pelas vias ordinárias para qualquer cobrança, se ensejado a mais ampla discussão.

10 MULTAS DE TRÂNSITO

10.1 As multas de trânsito inclusive das lombadas e radares eletrônicos, praticadas durante o período de sua locação, são de responsabilidade do LOCATÁRIO, e de acordo com o Código de Trânsito, teremos de comunicar ao DETRAN tal fato. Caso o LOCATÁRIO com tal infração o mesmo autoriza desde já a emissão de cartão de crédito com assinatura em arquivo / boleto bancário, no valor da(s) referida(s) infração(ões), estando devidamente comprovada através de Contrato de Locação.

10.1.1 O LOCATÁRIO e o CONDUTOR AUTORIZADO, devidamente identificado em campo próprio, desde já constituem a LOCADORA sua bastante procuradora para o fim específico de atender a resolução nº 72/98 do CONTRAN, ficando a LOCADORA autorizada a assinar em nome deste LOCATÁRIO e ou CONDUTOR AUTORIZADO, o campo correspondente à assinatura do condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de infração de trânsito, para perda de pontos em sua C.N.H.

10.1.2 Fica estabelecido, que esta autorização só será válida, se apresentada juntamente com a cópia do Contrato de Locação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Contrato de Aluguel é pessoal e intransferível, tornando o LOCATÁRIO guardião jurídico do veículo alugado, não podendo emprestá-lo ou sublocá-lo sem expressa autorização escrita da LOCADORA.

11.2 As isenções de responsabilidades indenizatórias que foram conferidas ao LOCATÁRIO não implicam em contratação de seguro. Significam, tão somente, que a LOCADORA, eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, durante o período da vigência do Contrato de Aluguel, até os limites máximos estabelecidos na Tarifa Pública Vigente da LOCADORA.

11.2.1 A LOCADORA sempre que demandada por questões relacionadas com o veículo alugado, estará autorizada e legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo judicial de Denúncia da Lide (Art. 79, III C.P.C.) ou Nomeação de Autoria, para que o LOCATÁRIO assumira diretamente suas responsabilidades indenizatórias, ou para que a LOCADORA possa exercer direitos regressivos, diante de eventual condenação solidária e pagame que vier a fazer por sua conta.

11.3 Conforme Resolução do CONTRAN Nº 205 de 20 de outubro de 2006, os veículos locados não poderão circular com cópia do CRLV autenticada, por este motivo estar entregando o CRLV ORIGINAL. Caso o LOCATÁRIO não devolva o documento no ato de devolução do veículo, será cobrado no fechamento do contrato o valor correspondente: via do documento, e mais R\$ 63 (três) diárias de lucro cessante, referente ao período em que o veículo ficará parado por falta do documento.

11.4 Entende-se como Lucros Cessantes o produto da multiplicação entre o valor equivalente a diária contratada vezes o número de dias que o veículo estiver imobilizado e desaparecido, quando se tratar de diária de quilômetros controlados, fica estipulado o cálculo do Lucro Cessante a diária de quilômetros livre da LOCADORA vigente no momento.

11.5 A LOCADORA não se responsabiliza por objetos ou valores esquecidos em seu veículo.

11.6 Cópia deste contrato em letras arial tamanho 12 encontra-se disponível ao locatário em qualquer momento nos balcões de atendimento da locadora.

11.7 O Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o Contrato de Aluguel é a cidade de origem do aluguel, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilégio que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela LOCADORA de medidas cautelares em outro Foro, ainda que possa ficar limitada a prevenção.

Assinaturas: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011181701940
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00567700191 2016

OBRA AUTOMOTIVE LTDA - SP

07502049000191 - FLD0615

FLD0615/SP 00036697088148426

PLACA AUTOMOTIVE 00036697088148426

CHEVROLET/COBALT 1.8 LT 2013 2014

51/180000 PARTIC. PRETA

IPV A 1071390 - EDD. MLIN. 643-8

DPVST PABO

ALIANÇA VINÇ COS S LTDA - CNT

02, 50T PBT 401, 50T MOTOR: CM00454

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 09/09/2016

0175/3133

GRUPO OBRIGATORIO DE DANOS VEICULOS CAS/ACCIDENTO VEICULO
MOTORISTA E PASSAGEIRO DE QUILÔMETROS CARGA ATRES
TRANSPORTE DE MÃO SEGURO DPVAT

SP Nº 011181701940 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 09/09/2016

VIA 1 07502049000191 FLD0615

00567700191 CHEVROLET/COBALT 1.8 LT

51/180000 PARTIC. PRETA

PRÊMIO TARIFÁRIO

PREMIO	DETRAN PREMIO	CUSTO DO RISCO (RIS)
48,50	3,06	50,54

CUSTO DO BILHETE (RIS)	VALOR DO BILHETE (RIS)	TOTAL DO PRÊMIO (RIS)
4,15	0,40	105,65

FORMA DE PAGAMENTO: BASTA DATA DE CANCELAMENTO: STD INTEGRAL

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04
www.seguradorelider.com.br

916-101



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	julho de 2017
Código Fipe:	004419-9
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	COBALT LT 1.8 8V Econo.Flex 4p Aut.
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	qx3g669b9ync
Data da consulta	terça-feira, 1 de agosto de 2017 17:25
Preço Médio	R\$ 33.329,00